



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.294

AUTORIZA ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isen-
tar dos pagamentos de impostos e taxas, o prédio situado à Rua Rio Gran-
de do Norte nº 566 de propriedade do Asilo São Vicente de Paulo, aluga-
do com o objetivo de proporcionar renda para o custeio dos seus asilados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de maio de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira

AGOSTINHO LOYOELLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.